

Acusamos a recepção do pedido de esclarecimentos apresentado por V. Exa. Assim, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea i) do Regulamento n.º 427/2009, de 29 de Outubro, rectificado pela Declaração n.º 2930/2009, de 27 de Novembro, a Comissão presta os seguintes esclarecimentos:

1. No que concerne ao art. 21º, solicita-se informação quanto à aplicação da regra do segundo preço e da fórmula de cálculo da dedução da licitação com maior valor agregado, se possível através da apresentação de exemplos práticos.

Remetemos a resposta para as explicações e exemplos fornecidos no guia de procedimentos do leilão BWA disponibilizado no sítio Internet do ICP-ANACOM, disponível em http://www.anacom.pt/streaming/GuiaProcedimentoLeilao_cons_pubBWA.pdf?contentId=985721&field=ATTACHED_FILE

2. Em relação à questão colocada sobre a ordenação das propostas na fase de distribuição envolvendo algumas hipóteses de licitação, informamos que se as licitações vencedoras da fase de distribuição forem referentes a apenas uma zona geográfica, e se o número de lotes contidos nas mesmas for inferior ao número de lotes disponíveis nessa zona, todos os licitantes passam à fase de consignação. Relevase adicionalmente o disposto nos artigos 20.º e 23.º do Regulamento, bem como os exemplos fornecidos no já referido guia de procedimentos do leilão BWA.

3. Qual o sentido prático de cada concorrente poder apresentar várias licitações nesta fase, se as licitações são secretas e portanto os concorrentes não têm noção da evolução do leilão?

Em relação à questão sobre a possibilidade de se apresentarem várias licitações, relembramos que atendendo a que cada opção de licitação (que inclui um número de lotes para cada zona geográfica, bem como o respectivo valor de licitação) é aceite ou rejeitada na sua totalidade, poderá ser útil a um licitante propor várias opções de licitação, atendendo o seu plano de negócios.

A título de exemplo, imagine-se um licitante que tem dois planos de negócio: ou 1) assegura lotes em 3 regiões específicas, ou 2) apenas em uma região, não lhe interessando qualquer outra opção. Neste caso, poderá ser do interesse do licitante a apresentação de duas (ou mais) opções de licitação: uma que contemple 3 regiões, e outra que apenas contemple uma. A apresentação de várias opções de licitação tem como finalidade salvaguardar a possibilidade de que a primeira opção não seja vencedora, restando a segunda.

Neste contexto sugerimos a leitura do exemplo contido secção 5.1. (páginas 10-12) do referido guia de procedimentos.

Com os melhores cumprimentos,
Pel'O Presidente da Comissão
Paulo Fontes